



Indicação n° \_\_\_/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador infra-assinado, do partido **REPUBLICANOS-10**, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA ao Exmo. Sr. Paulo José de Miranda, Secretário Municipal de Obras**, que viabilize o serviço de **ABERTURA DA RUA "MANOEL FARIA DE JESUS", bairro AEROPORTO, neste Município.**

**Abaixo, anexos:**

**Justificativa:**

Atendendo ao pedido dos moradores, indico a abertura da rua Manoel Faria de Jesus, no bairro Aeroporto. Visto que criará uma nova alternativa de trafegabilidade de pedestres e condutores no referido logradouro.

Sendo assim, solicito a intervenção da municipalidade o mais breve possível.

Na oportunidade agradeço a atenção dispensada, e renovo nossos votos de estima e consideração.

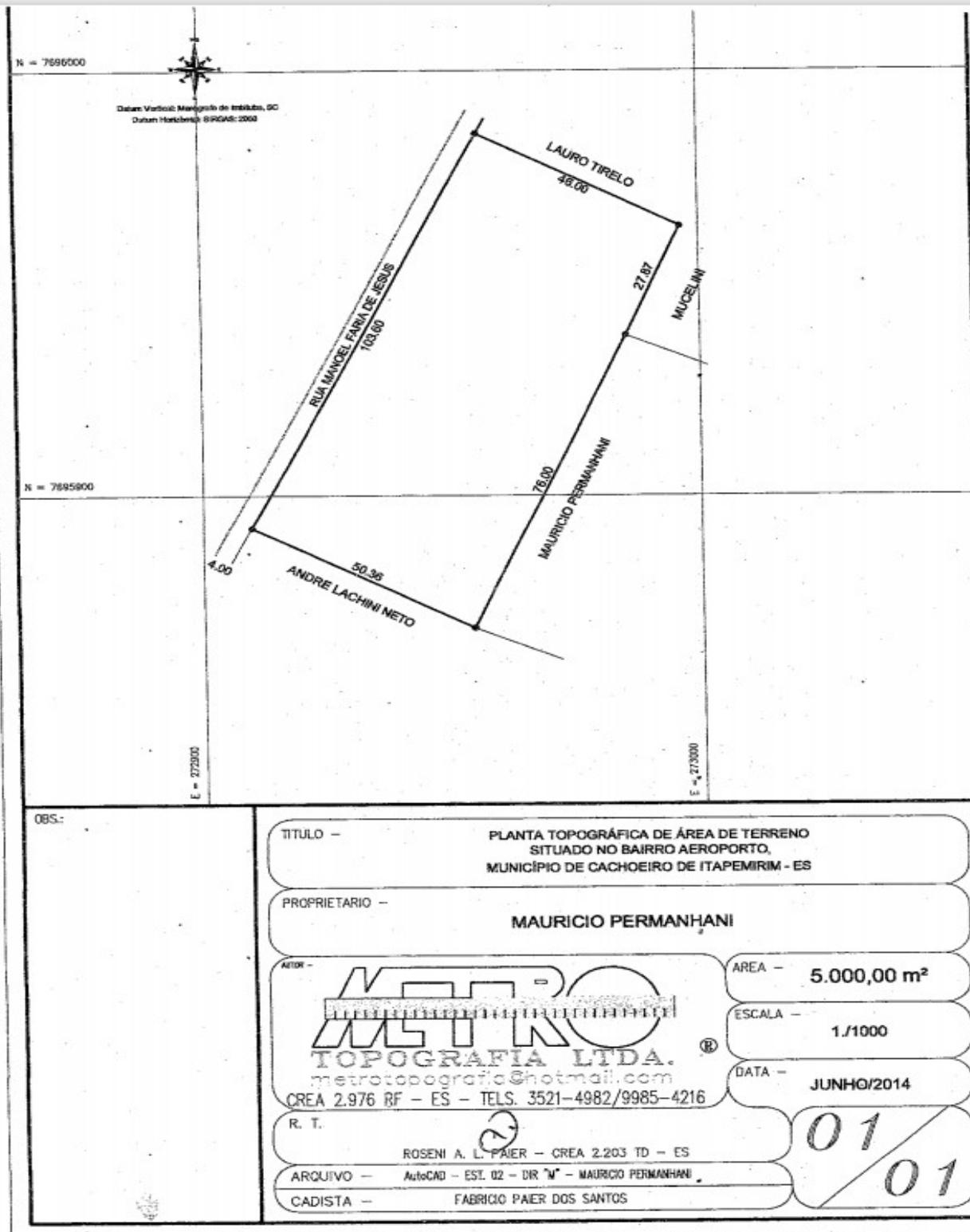
Sala das Sessões "Elias Moysés", 13 de agosto de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**

Vereador – Republicanos

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O FUTURO É AQUI

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

**LEI Nº 4227**


**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado Rua Manoel Faria de Jesus, rua Projetada, transversal com a Rod. Cachoeiro x Muqui rua esta, que se localiza no bairro Aeroporto. Tendo assim como ponto de referência 1ª rua ao lado direito após a Associação da Caixa Econômica Federal e próximo ao Km 3.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 1996

  
**JOSÉ TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

